



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 177/09

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia \_\_\_\_\_  
Vistoriado pelo 2º Secretário \_\_\_\_\_

**SÚMULA:-** Altera o Artigo 1º da Lei nº 241/08 de 29/12/2008, que concedeu uso de imóvel público à Empresa Unifrango Agro Industrial S/A, como especifica e, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

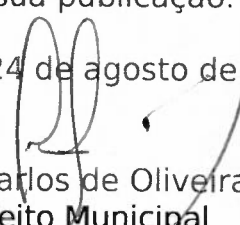
### L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 241/08 de 29/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uso de imóvel público à Empresa UNIFRANGO AGRO INDUSTRIAL S/A – CNPJ nº 04.883.352/0001-93, o LOTE ALL/REM, com área de 38.744,24m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro metros e vinte e quatro décimos quadrados), resultante da subdivisão do Lote ALL, resultante da unificação dos Lotes 173 e 174, da Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas/Pátio da E.F.C.PR, no Jardim Apucarana (Estação Ferroviária do Jardim América).”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de agosto de 2009.

  
João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei nº 177/09, o objetivo de retificar a redação do Art. 1º da Lei nº 241/08 de 29/12/2008, no tocante a identificação e a metragem do imóvel cedido à empresa UNIFRANGO AGRO INDUSTRIAL S/A

A nova redação deste Projeto de Lei é em razão da permuta de imóveis de propriedade do Município de Apucarana, por imóveis pertencentes ao Estado do Paraná, conforme Lei nº 155/08, de 26/07/2008, o que ocasionou em ajustes necessários junto ao registro de imóveis e a necessidade de salvaguardar os direitos de propriedade de lotes onde já existem moradias.

Assim, a área cedida anteriormente, que era de 65.545,00 m<sup>2</sup>., passa agora a ser de 38.744,24 m<sup>2</sup>., e a denominação do Lote passa a ser "ALL/REM".

Pelos motivos expostos, confiamos aos Nobres Vereadores e Vereadora a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.



João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal